



1. FINALIDADE

- 1.1. Estabelecer as diretrizes relacionadas a meio ambiente e social que devem orientar a condução dos negócios, atividades e processos da Casa da Moeda do Brasil - CMB, bem como a relação da empresa com todos aqueles com quem, de alguma forma, se relaciona.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Aplica-se a todos os colaboradores, inclusive terceirizados, bem como aos representantes da CMB.

3. CONCEITOS

- 3.1. Economia Circular: conceito que liga o crescimento econômico à redução do uso de recursos naturais pelo desenvolvimento de ações para a otimização do design de produtos e de processos produtivos e para a mudança de comportamento acerca do consumo e da reciclagem. O objetivo é minimizar desperdícios e impactos ambientais, além de tornar cadeias produtivas mais eficientes;
- 3.2. Impactos Ambientais: alterações provocadas no meio ambiente, resultantes de atividades humanas ou eventos naturais. O impacto ambiental pode ser positivo, quando contribui para a preservação ou recuperação do meio ambiente, ou negativo, quando causa danos, degradação ou esgotamento de recursos naturais;
- 3.3. Impactos Sociais: refere-se às mudanças, positivas ou negativas, nas condições de vida, relações comunitárias, ou na estrutura social, decorrentes de ações, projetos ou eventos. Inclui efeitos sobre a saúde, educação, emprego, cultura, equidade, direitos humanos e bem-estar geral de indivíduos e comunidades. O impacto social considera tanto as transformações imediatas quanto as de longo prazo, analisando como as ações influenciam a coesão social e o desenvolvimento sustentável;
- 3.4. Logística Reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
- 3.5. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS: iniciativa global estabelecida pelas Nações Unidas em 2015, composta por 17 objetivos inter-relacionados e 169 metas, conhecida como Agenda 2030. Esses objetivos abrangem uma ampla gama de questões

sociais e ambientais, desde erradicação da pobreza e fome zero até igualdade de gênero e ações climáticas;

- 3.6. Pacto Global da ONU: iniciativa voluntária das Nações Unidas que convoca empresas e organizações a alinhar suas estratégias e operações a princípios universais nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. O Pacto Global promove o compromisso com práticas empresariais responsáveis e incentiva a contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com o objetivo de fomentar uma economia global mais inclusiva e sustentável;
- 3.7. Simbiose Industrial: processo de troca de recursos entre empresas, com o objetivo de reduzir o desperdício e maximizar a utilidade deles.

4. PRINCÍPIOS

- 4.1. A CMB tem como compromisso atuar de forma positiva em benefício da sociedade e do meio ambiente. A empresa entende que adotar uma postura responsável e sustentável gera diversos benefícios, não apenas para suas operações, mas também para seus clientes e para a sociedade em geral;
- 4.2. A CMB reconhece que a jornada ambiental, social e governança (*Environmental, Social and Governance – ESG*) é um processo dinâmico e de melhoria contínua. Por isso, está dedicada a aprender, evoluir e ajustar suas práticas, mantendo-se como um agente de transformação positiva para a sociedade, o Estado e o meio ambiente;
- 4.3. A atuação da CMB é pautada pela ética, pela promoção dos direitos humanos, dos direitos fundamentais do trabalho, pela universalização dos direitos sociais e da cidadania, e pelo respeito ao meio ambiente.
- 4.4. A CMB se propõe a assumir os seguintes compromissos:
 - 4.4.1. Com a Responsabilidade Ambiental
 - I. Gestão Sustentável de Recursos Naturais: utilizar recursos naturais de forma eficiente, minimizando o desperdício e promovendo a reciclagem e a reutilização;
 - II. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE: reduzir emissões de GEE através da implementação de tecnologias limpas e práticas de eficiência energética;
 - III. Gestão de Resíduos: adotar práticas que priorizem a redução, reutilização e reciclagem, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários; e

IV. Mudanças climáticas: agir de forma proativa para mitigar os impactos ambientais e sociais das mudanças climáticas e contribuir para um futuro sustentável.

4.4.2. Com a Responsabilidade Social

I. Direitos Humanos: respeitar e promover os direitos humanos em todas as nossas operações, garantindo condições de trabalho justas e seguras para todos os colaboradores;

II. Diversidade e Inclusão: fomentar um ambiente de trabalho inclusivo, valorizando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades; e

III. Impacto na comunidade: envolvimento com a comunidade local e desenvolvimento de iniciativas sociais.

5. DIRETRIZES

5.1. As diretrizes sociais e ambientais da CMB são divididas nas seguintes naturezas:

5.1.1. Natureza ambiental e climática, que deve observar:

I. Operações de logística reversa;

II. Uso adequado de recursos naturais não renováveis;

III. Redução das emissões de gases do efeito estufa - GEE;

IV. Gestão adequada de resíduos;

V. Gestão hídrica eficiente.

VI. Eficiência energética;

VII. Uso de energias limpas;

VIII. Ações de economia circular;

IX. Compras sustentáveis;

X. Incorporação dos Princípios e ODS do Pacto Global nas estratégias e políticas da CMB, no que couber;

XI. Ações de Simbiose Industrial;

XII. Ações incentivadoras para que os fornecedores e parceiros da CMB adotem práticas ambientais alinhadas com esta política;

XIII. Desenvolvimento interno ou em conjunto com parceiros de soluções para redução do impacto negativo das ações da CMB, seus produtos e serviços;

XIV. No desenvolvimento de novos produtos e/ou processos da CMB, a adoção de critérios ambientais;

- XV. Incentivo à formação de parcerias para projetos ambientais de interesse da CMB; e
- XVI. Educação e conscientização de empregados, parceiros, fornecedores, clientes e comunidades visando o incentivo de práticas sustentáveis.

5.1.2. Natureza social, que deve observar:

- I. Respeito e proteção aos direitos humanos;
- II. Desenvolvimento das lideranças sobre os aspectos de diversidade e direitos humanos;
- III. Desenvolvimento social, com foco em agendas como educação, mobilidade, cultura e saúde;
- IV. Contribuição para a redução de desigualdades sociais, relacionada a grupos historicamente vulneráveis na sociedade entre eles grupos de gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência ou regionalidade;
- V. Engajamento com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros com quais a CMB se relaciona;
- VI. Contribuição positiva para as comunidades no entorno, apoiando iniciativas e projetos sociais que promovam e apoiem o desenvolvimento social e econômico e atendam às necessidades da comunidade local;
- VII. Desenvolvimento de programas de saúde e de bem-estar, inclusive mental para os colaboradores da CMB;
- VIII. Promoção de um ambiente de trabalho que valorize a diversidade em todas as suas formas, incluindo gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade e habilidades;
- IX. Ações para evitar o assédio moral e sexual;
- X. Ações para evitar discriminação de qualquer natureza;
- XI. Alinhamento com fornecedores, parceiros e clientes no combate ao trabalho infantil, forçado, ou análogo ao escravo;
- XII. A promoção da educação e conscientização como ferramenta de transformação social para os empregados e as comunidades ao nosso redor, visando impacto social positivo;
- XIII. Manutenção de canais de comunicação abertos e acessíveis para que colaboradores e comunidades possam expressar suas preocupações e sugestões;

XIV. Publicação das práticas sociais e o impacto das ações da CMB, mapeando esses grupos e promovendo a transparência e a responsabilidade.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Compete à Diretoria Executiva – DIREX

6.1.1. Garantir recursos a fim de que sejam estabelecidas, implementadas e operacionalizadas ações para cumprimento das diretrizes desta Política.

6.1.2. Aprovar cada iniciativa de que trata esta Política, desde que apresentada de forma fundamentada em estudo técnico.

6.2. Compete à Diretoria de Governança, Orçamento e Finanças – DIGOF

6.2.1. Apoiar e monitorar a operacionalização das ações para cumprimento das diretrizes desta Política.

6.3. Compete ao Departamento de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho - DEMAQ

6.3.1. Coordenar e reportar a operacionalização das ações para cumprimento das diretrizes desta Política.